



Câmara Municipal de Sumé
Casa Vereador Cícero Soares

Documento de Formalização da Demanda (DFD)

Processo Administrativo nº 251125DV00019

Contratação de pessoa jurídica de direito privado para
prestação de serviços de assessoria em transparência pública,
conforme termo de referência.

Sumé - PB, 24/11/2025



Câmara Municipal de Sumé
Casa Vereador Cícero Soares

Documento de Formalização da Demanda (DFD)

- **Órgão:** Câmara Municipal de Sumé - PB
- **Setor Requisitante:** Diretoria Administrativa
- **Data:** 24/11/2025
- **Nº do Processo Administrativo:** 251125DV00019

1. Descrição Sucinta do Objeto

Contratação de consultoria técnica para o gerenciamento, atualização e monitoramento do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Sumé, garantindo o cumprimento da Lei de Acesso à Informação (LAI), da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e a aplicação dos critérios do Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP).

2. Justificativa da Necessidade (O "Porquê")

- **Problema Identificado:** A complexidade e o volume das exigências normativas para a manutenção da transparência ativa exigem suporte técnico especializado. Atualmente, a Câmara busca não apenas a conformidade legal, mas a excelência máxima perante os órgãos de controle. A demanda ampara-se no **Princípio da Publicidade** (Art. 37, CF/88), na **Lei Complementar nº 101/2000 (LRF)** e na **Lei nº 12.527/2011 (LAI)**. A transparência é o instrumento que viabiliza o controle social e a integridade pública. O Tribunal de Contas da União, através do **Acórdão 1.568/2008-Plenário**, estabelece que a transparência é "dever estrito e inafastável do gestor". O **Acórdão 2.414/2011-Plenário** reforça que a omissão na alimentação de dados em tempo real configura grave infração à norma legal. Mais recentemente, o **Acórdão 1.414/2021-Plenário** enfatizou a necessidade de "dados abertos e acessibilidade facilitada". A **ATRICON (Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil)**, por meio do PNTD, estabelece que para a obtenção do **Selo Diamante**, o órgão deve atingir um índice de transparência superior a **95%**, cumprindo 100% dos itens essenciais. Esta consultoria é vital para mapear e corrigir os gaps que impedem a conquista desse selo.
- **Consequência da não contratação:** Risco de sanções pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-PB), perda de pontuação em rankings de transparência, dificuldade na fiscalização



Câmara Municipal de Sumé
Casa Vereador Cícero Soares

cidadã e possível configuração de improbidade administrativa por ausência de prestação de contas adequada.

- **Benefício Esperado:** Manutenção da Câmara de Sumé ao patamar de excelência (Selo Diamante), garantindo ao cidadão acesso pleno e inteligível à gestão dos recursos públicos.

3. Quantidade Estimada e Previsão de Valor

- **Quantidade:** Prestação de serviço continuado por 12 (doze) meses.
- **Valor Estimado Global (Preliminar):** A ser definido conforme média de mercado para consultorias em gestão pública e transparência, a ser formalizado no Mapa de Preços.

4. Alinhamento com o Planejamento (Governança)

- **A demanda consta no Plano de Contratações Anual (PCA)?**
 - (x) Sim. Item nº 49 do PCA.
- **Alinhamento Estratégico:** Fortalecimento do controle interno e da transparência institucional, pilar central da atual gestão da Casa Vereador Cícero Soares.

5. Previsão de Data para Início da Contratação

- **Data Desejada:** O prazo máximo para efetivação da contratação é no dia 31/01/2026.
- **Justificativa do Prazo:** Necessidade de adequação imediata para o ciclo de avaliação de 2026 dos Tribunais de Contas e ATRICON.

6. Indicação dos Responsáveis (Equipe de Planejamento)

- **Integrante Técnico:** John Bryan da Silva Araújo - 0000079
- **Integrante Requisitante:** Gabriela Tamara Costa Maciel - 0000081
- **Integrante Administrativo:** Josianeide Velez de Sousa - 0000004



Câmara Municipal de Sumé
Casa Vereador Cícero Soares

Sumé - PB, 24/11/2025

Josianeide Velez de Sousa
Agente Administrativa

Maria Paula da Costa
Auxiliar Administrativa